

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Vem ao exame do Prefeito Municipal os autos do processo administrativo, instaurado a partir da Portaria nº. 275, de 18 de junho de 2018, oriundo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização com o escopo de verificar a regularidade na execução do contrato administrativo nº. 310/2017, proveniente da Concorrência Pública nº 005/2017, celebrado com a Empresa BMV Construções e Incorporações Ltda.

Após relatório conclusivo da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Públicas em Curso e Concluídas, constituída através da Portaria nº. 275, de 18 de junho de 2018, onde foi assegurado o contraditório e a ampla defesa a Empresa Contratada, foi recomendada a rescisão do contrato bem como a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo das medidas judiciais aplicáveis a espécie.

Da análise dos autos, percebe-se além da conclusão a que se chegou a referida Comissão, nas suas razões de defesa, a própria Empresa confessa que foram apresentados boletins de medição com informações e valores divergentes daquele efetivamente executado.

Não é possível interpretar esse fato como “erro de fato” ou “erro material” como deseja a Defendente, à vista do significativo valor apurado ao final como recebido indevidamente – a saber, R\$ 1.241.861,51, traduzindo-se em grave afronta aos princípios da administração pública bem como em indubitável dano ao erário.

Ademais, mesmo após sucessivas prorrogações de prazo para conclusão das obras, a Empresa não efetuou as obrigações assumidas, ratificando a postura desidiosa que vinha tendo ao longo de todo o período contratual.

Assim, **adoto como razões de decidir o r. parecer jurídico da Procuradoria do Município de Jequié**, decidindo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

- a) Pela regularidade do Processo Administrativo, notadamente pelo atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- b) Pela imediata notificação da BMV Construções e Serviços Ltda para que efetue a restituição ao erário do valor de R\$ 1.241.861,51 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação, sem prejuízo de adoção das medidas judiciais cabíveis;
- c) Pela aplicação da penalidade prevista na Cláusula Décima Terceira do contrato administrativo nº. 310/2017, qual seja, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato - R\$ 8.853.846,66 (oito milhões oitocentos e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) – que totaliza R\$ 442.692,33 (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos) no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação, sem prejuízo de adoção das medidas judiciais cabíveis;
- d) Aplicar a suspensão temporária da Empresa BMV Construções e Serviços Ltda de participar de processos licitatórios e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Jequié-BA, 17 de Junho de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida

Prefeito Municipal